



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre . . . . .	200\$
: . . . . .	80\$
: . . . . .	70\$
: . . . . .	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 357** — Modifica a constituição do quadro do pessoal da comarca da ilha do Pico.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo Português depositado o instrumento de adesão ao Regulamento para Evitar Abaloamentos no Mar, que constitui o anexo B da Acta Final da Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14 358** — Abre créditos nas províncias ultramari- nas de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Estado da Índia, destinados ao pagamento de diversos encargos e a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Justiça

#### Portaria n.º 14 357

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja reduzido de um chefe de secção de processos o quadro actual da comarca da ilha do Pico, declarando-se extinto o lugar dessa categoria que presentemente está vago naquela comarca, cujo quadro fica a ser constituído por dois chefes de secção, sendo um da secção central, dois oficiais de diligências e dois copistas, mantendo-se, porém, ainda o oficial de diligências supranumerário, que tem actualmente a comarca, até o mesmo ser colocado definitivamente no respectivo quadro ou noutro tribunal.

Ministério da Justiça, 29 de Abril de 1953.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Caraleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de Portugal em Londres depositou, em 25 de Fevereiro de 1953, nos arquivos do Foreign Office, o ins-

trumento de adesão do Governo Português ao Regulamento para Evitar Abaloamentos no Mar, que constitui o anexo B da Acta Final da Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, assinada em Londres em 10 de Junho de 1948.

Foram já efectuados os depósitos dos instrumentos de adesão dos seguintes países:

África do Sul.	Iraque.
Austrália.	Irlanda.
Bélgica.	Itália.
Brasil.	México.
Burma.	Nicarágua.
Canadá.	Noruega.
Chile.	Nova Zelândia.
Colômbia.	Países Baixos.
Dinamarca.	Paquistão.
Dominíca.	Peru.
Equador.	Polónia.
Egipto.	Portugal.
Espanha.	Reino Unido.
Finlândia.	Roménia.
França.	Suécia.
Grécia.	Turquia.
Hungria.	U. R. S. S.
Islândia.	U. S. A.
Índia.	Jugoslávia.

O regulamento entrará em vigor, relativamente aos países acima referidos, em 1 de Janeiro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Abril de 1953.—O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.º Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 14 358

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte :

#### 1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos :

a) Abrir um crédito especial de 6.100\$ para pagamento ao alferes miliciano Dr. Vítor Hugo Marques Miragaia da remuneração em dívida pelos serviços de censura militar que prestou em S. Vicente, conforme